



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 104/92

Dispõe sobre a doação de terrenos à Câmara Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Guiricema, uma área de terras localizada à Praça Cel. Luiz Coutinho (ao lado da Igreja Matriz), medindo 365,55 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único - A doação do terreno referido no artigo 1º desta Lei, tem por objetivo a construção de um prédio de 02 pavimentos, composto de 03 (três) lojas no pavimento térreo e 2º pavimento a sede da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir uma passagem pública que dará acesso à E.E. Prefeito Antônio Arruda no terreno anexo ao acima referido, medindo a dita passagem 3.40 metros de largura;

Do lado da Telemig, 14,35 m e do lado do terreno doado à Câmara Municipal 14,15 m., totalizando em 48,45 m<sup>2</sup>.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a assinar escrituras, praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a presente doação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de novembro de 1992.

*Lucas de Paula Santos*  
Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Sylvio De Battisti*  
Sylvio De Battisti  
Assist. Téc. de Administ. II